

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SEMTICC

No dia 08 (oito) de março de 2023, na Prefeitura Municipal de Silva Jardim, registram-se os preços da empresa **TOP 01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua 27, nº 05, anexo: parte, lote 02, quadra 02, Chácara dos Bandeirantes, Tanguá-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.974.735/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Maxwell Velasco, portador do documento de identidade nº 12.705.395-7 órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº 093.177.767-44, para **eventual aquisição de barracas** – pelo **Menor Preço Unitário**, decorrente do Pregão, na forma Presencial nº 02/2023 para Sistema de Registro de Preços. O prazo de vigência do Registro de preços será de **12 (doze)** meses, contados da assinatura desta ata, respeitado o disposto no Art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93 e alterações. As especificações, obrigações, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I e Termo de Referência Anexo II, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito acima, constante **do processo administrativo Nº 12027/2022 regendo-se o mesmo pelas normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como do Decreto nº 1571 de 12 de setembro de 2013, Decreto 1146 de 15 de maio de 2009, Decreto 1326 de 1 de julho de 2011, Decreto nº 1.338 de 18 de agosto de 2011, Decreto nº 1727 de 16 de março de 2015, Decreto nº 1807 de 28 de março de 2016, Decreto nº 2194 de 09 de julho de 2020, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei nº 8666/93 e pelo Capítulo V, Seção I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar 68 de 23 de dezembro de 2009 observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Barraca, para feira livre, desmontável, construída em tudo industrial de aço carbono quadrado de 20/20 mm, em chapa 18 e tubo industrial quadrado 25/25 mm em chapa 18. (bancada com altura de 90cm, pé direito de 2,10m, frente com 2m e 1m de profundidade) conforme layout em anexo. A cobertura das barracas e saia inferior serão confeccionadas em nylon 70 impermeável e anti-chamas, com bordas reforçadas fixada através de ilhós a pinos compatíveis fixados na mesma. A saia inferior será confeccionada em desenho listrado na cor (cor a definir) na altura de 90cm x 4,00m de comprimento, cobrindo toda a frente e laterais da barraca a partir da altura da bancada. Será fixada por meio do ilhós a pinos compatíveis fixados na mesma. A cobertura será confeccionada em cor sólida (cor a definir), com medida acabada em 2,50m x 1,05, fixada por meio de ilhós a pinos compatíveis fixados na mesma. Bancada medindo 1m de largura x 2m de comprimento com 2 reforços de tubo, produzida em compensada e resina fenólica, com acabamento em pintura com primer epóx e tinta epóx.	unid.	50	TOP 01	R\$ 1.619,00	R\$ 80.950,00
TOTAL						R\$ 80.950,00

1 – DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ LOCAL/ FORMA/ PRAZO DE ENTREGA

1.1 – A SEMTICC, respeitada a ordem de registro, selecionará as prestadoras de serviço para as quais serão emitidos os pedidos, quando necessário.

1.2 – A prestadora de serviço convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas no edital. Neste caso, a PMSJ convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima licitante para, em igual prazo e condições da licitante vencedora, comprovar os requisitos de habilitação e assinar a Ata de Registro de Preços, se for o caso, conforme art. 64, §2º da Lei 8.666/93.

1.3 – Local de Entrega: Rua Luiz Gomes, nº. 529 – Centro – Silva Jardim/RJ (sede da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura, Esporte e Lazer).

1.4 – Forma de Entrega: de Segunda à sexta de 10:00h às 16:00h, agendada com data e hora, conforme Lei Municipal 1815/2021.

1.5 – Prazo de Entrega: Em até 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da Requisição.

4 – ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – **A SEMTICC** na qualidade de responsável pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, será o órgão gestor do Registro de Preços.

4.2 – Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório.

5 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 – O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente desta ata de registro de preços caberão à SEMTICC, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

5.2 – Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no **processo administrativo Nº 12027/2022** e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **PMSJ** ou modificação da contratação.

5.3 – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais **da SEMTICC** deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

5.4 – A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

5.5 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a **PMSJ** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PMSJ ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PMSJ dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
Prefeita

TOP 01 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Empresa

FELIPPE MATTOS MONTEIRO
SEMTICC
Mat. 8064-0